

Parecer nº 059/2022/ CIUT – O.S. Nº 180

Protocolo nº: 8443/2021 - Processo nº: 1088/2021

Data: 11/08/2021

Referente ao PL nº 716/2021 que “Dispõe sobre a adoção de medidas que aumentam a segurança da circulação de animais silvestres, domésticos e de criação nas estradas, rodovias e ferrovias mato-grossenses”.

Autor: Deputado Estadual **Paulo Araújo**.

Apenso Projeto de Lei nº 1108/2021

Relator: Deputado Valmir moretto

I - Relatório

A iniciativa em epigrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 11/08/2021, foi colocada em pauta no dia 18/08/2021, tendo seu devido cumprimento no dia 15/09/2021, sendo encaminhada ao Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico e à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte no dia 15/09/2021, com o intuito de encaminhar à referida Comissão, para emissão de Parecer quanto ao mérito.

A referida matéria recebeu parecer favorável da Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte em 28/09/2021. Consequente em 07/12/2021 houve a apresentação Emenda Supressiva nº 0, de autoria do próprio Dep. Paulo Araújo. A respectiva Emenda foi avaliada e recebeu parecer favorável da Comissão de Infraestrutura na data de 15/12/2021.



Posteriormente houve o apensamento do Projeto de Lei nº 1108/2021, de autoria do Deputado Wilson Santos, conforme disposto no art. 195 do Regimento Interno. O Projeto de Lei retornou à Comissão de Infraestrutura na data de 05/07/2022 para receber novo parecer quanto ao projeto apensado.

Feitos os referidos relatos da tramitação processual do Projeto de Lei nº 716/2021, a matéria retorna a esta Comissão de Infraestrutura com o objetivo de que seja apreciado e efetuado o Julgamento do mérito quanto o apensamento do Projeto de Lei nº 1108/2022, de autoria do Dep. Wilson Santos.

Assim encerra-se a Justificativa do Nobre Parlamentar.

Os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de Parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – Análise

As proposições para as quais o Regimento exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar (art. 356 – parágrafo único – Regimento Interno).

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XIII, alíneas “a” a “j” do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art.195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, foi



encontrada uma proposição igual ou semelhante ao tema, o que significa a existência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, por este motivo a matéria recebeu apensamento, a proposição preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

No tocante a análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise dos requisitos necessários e inerentes ao caso.

Relevante e Conveniente é a proposta do ato a qual “Dispõe sobre a adoção de medidas que aumentam a segurança da circulação de animais silvestres, domésticos e de criação nas estradas, rodovias e ferrovias mato-grossenses”.

O autor do referido Projeto de Lei esclarece que as estradas, rodovias e ferrovias são de extrema importância social e econômica para toda a sociedade. Em razão disso a malha rodoviária cresce a cada ano e os impactos ambientais gerados acompanham este crescimento. A ecologia das estradas é uma ciência nova em nosso país e em todo o mundo, no entanto vem se desenvolvendo conforme as demandas apresentadas pelas regiões brasileiras.

É notório que milhões de animais perdem suas vidas nas estradas de nosso estado e é diante deste cenário que este projeto de lei se apresenta, com o objetivo de propor medidas mitigadoras de atropelamento da fauna e como elas podem ser uma ferramenta de gestão ambiental nas estradas, rodovias e ferrovias mato-grossenses.

Em que pese à relevância do presente Projeto de Lei encaminhado a esta Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte, para emissão de parecer, onde a proposta do Deputado Estadual Paulo Araújo objetiva assegurar a vida da fauna mato-grossense nas estradas, rodovias e ferrovias do Estado.

O Referido Projeto retornou a esta comissão para receber parecer quanto ao apensamento do Projeto de Lei nº 1108/2021, de autoria o Deputado Wilson Santos ao Projeto de Lei nº 716/2021 apresentado precipuamente pelo Deputado Paulo Araújo.

A proposição apresentada pelo Deputado Paulo Araújo recebeu parecer favorável em 28/09/2021, conforme fls. 07 a 15, composto por argumentações meritórias embasadas tecnicamente e sustentadas de forma qualitativa por esta comissão.

Por conseguinte foi apresentado Emenda Supressiva nº 01 de autoria do próprio Deputado Paulo Araújo com o objetivo de sanar embaraços jurídicos do projeto, para que o mesmo pudesse prosperar. A referida Emenda também recebeu parecer favorável desta comissão em 15/12/2021, fls. 17 a 23, dos autos.

O apensamento apresentado posteriormente pelo Deputado Wilson Santos, PL nº 1108/2021, não trouxe inovações à iniciativa precípua, tem por objetivo a mesma intenção de tutela dos animais silvestres e prejudica ao princípio da anterioridade, quanto a apresentação do projeto 716/2021. Em virtude das razões apresentadas resta prejudicado e infrutífero seu andamento.

Portanto, pelas argumentações apresentadas e votadas favoravelmente, e anteriormente nos pareceres o projeto de lei em tramite, PL nº 716/2021 de autoria do Deputado Paulo Araújo, é que possui capacidade meritória e jurídica para prosperar.

Em que pese sua relevância, o Projeto de Lei nº 1108/2021 deve ser **rejeitado** por se tratar de matéria análoga, apresentada posteriormente e ausente de inovação ao Projeto de Lei nº 716/2021.

Demonstrada à necessidade de se tutelar pela circulação dos animais nas rodovias e ferrovias do Estado de Mato Grosso, quanto ao mérito à matéria deve ser acatada.

Desta análise, face ao dever do atendimento da forma e do mérito, examinados os critérios previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, opina-se pela





Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice – Presidente
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI
Membro Titular
DEPUTADO NININHO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE

Fis. 31

Ass. J

APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 716/2021, de autoria do Deputado Estadual Paulo Araújo, bem como, **rejeitando o Projeto de Lei nº 1108/2021 apenso.**

É o parecer.

III – Voto do Relator

Referente ao PL nº 716//2021 que “*Dispõe sobre a adoção de medidas que aumentam a segurança da circulação de animais silvestres, domésticos e de criação nas estradas, rodovias e ferrovias mato-grossenses*”.

A proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 716/2021 está em consenso com o pressuposto de relevância social, ambiental e de infraestrutura, atendendo também os pressupostos de conveniência e oportunidade. Uma vez demonstrada à viabilidade, a importância do projeto e a necessidade de buscar formas mitigadoras que evitem a mortandade de animais nas rodovias e ferrovias do Estado de Mato Grosso.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 716/2021**, de autoria do Deputado Estadual **Paulo Araújo**, bem como, **rejeitando o Projeto de Lei nº 1108/2021 apenso**, tendo em vista o atendimento aos requisitos de oportunidade, conveniência, e de grande relevância social.

Sala das Comissões, em 22 de 11 de 2022.





Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice – Presidente
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI
Membro Titular
DEPUTADO NININHO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE

Fis. 32

Ass. [assinatura]

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 716/2021 - Parecer nº: 059/2022
Reunião da Comissão em <u>22 / 11 / 2022</u>
Presidente: Deputado Estadual VALMIR MORETTO
Relator:

Voto Relator <i>Valmir L. Moretto</i>
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 716/2021, de autoria do Deputado Estadual Paulo Araújo, bem como, rejeitando o Projeto de Lei nº 1108/2021 apenso.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado(a)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Presidente	<i>Valmir L. Moretto</i>
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente	
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI Membro Titular	<i>Claudinei</i>
DEPUTADO NININHO Membro Titular	
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN Membro Titular	
Membros Suplentes	
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO Membro Suplente	
DEPUTADO ULYSSES MORAES Membro Suplente	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO Membro Suplente	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO Membro Suplente	
DEPUTADO PAULO ARAÚJO Membro Suplente	

